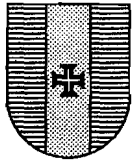


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 99

Segunda - feira, 20 de Setembro de 1999

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1388/99

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 10.878.244\$00.

Resolução n.º 1389/99

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 5.862.036\$00.

Resolução n.º 1390/99

Atribui à Câmara Municipal da Calheta a importância de 65.000.000\$00.

Resolução n.º 1391/99

Atribui à Câmara Municipal da Calheta a importância de 125.000.000\$00.

Resolução n.º 1392/99

Procede à transferência de um verba para a ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 37.000.000\$00.

Resolução n.º 1393/99

Atribui subsídios a diversos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, no montante global de 40.996.281\$00.

Resolução n.º 1394/99

Atribui subsídios a diversas instituições particulares de solidariedade social com valência infância, no montante global de 3.204.143\$00.

Resolução n.º 1395/99

Atribui subsídios a diversas instituições particulares de solidariedade social com valência infância, no montante global de 51.835.379\$00.

Resolução n.º 1396/99

Atribui um subsídio ao Externato Júlio Dinis, no montante de 1.095.225\$00.

Resolução n.º 1397/99

Atribui um subsídio à Escola Profissional Atlântico, no montante global de 9.059.739\$00.

Resolução n.º 1398/99

Atribui um subsídio à Província Portuguesa do Sagrado Coração de Jesus, Colégio Missionário S. Coração, no montante de 2.251.377\$00.

Resolução n.º 1399/99

Atribui um subsídio ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília em Câmara de Lobos, no montante de 201.603\$00.

Resolução n.º 1400/99

Atribui um subsídio ao Centro Social e Paroquial do Carmo, no montante de 680.570\$00.

Resolução n.º 1401/99

Atribui um subsídio à Associação Regional para Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira (DTIM), no montante de 1.523.400\$00.

Resolução n.º 1402/99

Atribui subsídios a diversas entidades, no âmbito do seguro de reses, no montante global de 1.507.181\$00.

Resolução n.º 1403/99

Autoriza o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA, a proceder ao pagamento de subsídios a diversas cooperativas agrícolas, no montante global de 3.755.160\$00.

Resolução n.º 1404/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1405/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1406/99

Inclui o prédio urbano localizado no sítio da Ponta, freguesia e concelho do Porto Santo, no âmbito da declaração de utilidade turística a que se refere a Resolução n.º 1002/95, de 24 de Agosto.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1388/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Setembro de 1999, resolveu Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 10.878.244\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Arranjos Urbanísticos no Centro do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea P (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1389/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Setembro de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 5.862.036\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção da E.M. entre a E.R. 101 (São João) e Serrado por Pedregal - Campanário”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1390/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Setembro de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 65.000.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção da E.M. entre a E.R. 101 (Laranjeiras) e Lombo do Salão”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1391/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Setembro de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 125.000.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Adicional à construção da E.M. entre a E.R. 213 (Vila) e o Lombo da Atouguia, passando pelo Lombo do Doutor”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1392/99

Considerando que através da Resolução n.º 232/99, de 25 de Fevereiro, foi deliberado autorizar a participação da Região Autónoma da Madeira, na qualidade de associada fundadora, na constituição da Agência de Desenvolvimento Regional e mandar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para exercer todos os direitos e obrigações inerentes à posição da Região Autónoma da Madeira na referida Agência;

Considerando que no dia 25 de Junho de 1999, foi elaborada a escritura que constitui a ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira como

uma associação sem fins lucrativos, de natureza privada, envolvendo entidades públicas e privadas vocacionadas para a promoção do desenvolvimento regional;

Considerando que, conforme ponto 2 da Resolução n.º 232/99, durante os três primeiros anos de actividade e face às limitações e dificuldades próprias da transição para o futuro período de programação 2000-2006, o sócio fundador Governo Regional da Madeira deverá assegurar os recursos públicos necessários à instalação, qualificação e prossecução dos projectos de actuação da Agência;

Considerando que existe verba disponível afecta ao projecto de “Agência de Desenvolvimento” inscrita no Orçamento da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 09, destinada a fazer face às despesas de implementação a efectuar durante o ano de 1999.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Setembro de 1999, resolveu que se proceda à transferência de verba no montante de 37.000.000\$00, a inscrever na rubrica orçamental 04.02.01 da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, Gabinete do Secretário, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 11.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1393/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Setembro de 1999, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, resolveu atribuir aos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo abaixo mencionados subsídios relativos ao mês de Setembro de 1999, com os seguintes montantes:

- Externato Nun'Alvares	1.128.614\$00
- Centro Paroquial e Social da Graça	1.725.712\$00
- Fundação D. Jacinta Ornelas Pereira	2.310.348\$00
- Centro Infantil D. Maria Eugénia do Canavial:	
- Escola	1.113.305\$00
- Externato do Bom Jesus	876.666\$00
- Anselmo & Ferraz, Ld.ª:	
- Creche “O Ursinho”	807.630\$00
- Cruz Vermelha Portuguesa, num total de 7.552.500\$00, assim distribuido:	
- Complexo Escolar	
- D.ª Olga Brito	6.335.500\$00
- Jardim Donamina	1.217.000\$00
- Associação de Jovens Empresários Madeirenses:	
- Infantário Primavera	7.177.100\$00
- Berenguer e Ornelas, Ld.ª:	
- Creche “A Fraldinha”	1.282.338\$00
- Carreira & Gonçalves, Ld.ª:	
- Creche “A Figueirinha”	2.840.310\$00
- Jardim de Infância das Capuchinhas, Ld.ª, num total de 4.705.580\$00, assim distribuido:	
- Jardim de Infância das Capuchinhas	2.640.876\$00
- Creche das Capuchinhas	2.064.704\$00
- José Dinis António, EIRL.:	
- Jardim de Infância “O Snoopy”	2.740.521\$00
- A Caixa Mágica, Ld.ª	1.611.545\$00
- Luís Vieira da Silva, Ld.ª:	
- Jardim de Infância “O Polegarzinho”	2.372.339\$00
- Refúgio do Bebê - Creches e Jardins de Infância, Ld.ª:	
- Infantário “Refúgio do Bebê”	2.751.773\$00

As verbas acima mencionadas no montante de 40.996.281\$00, têm cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1394/99

Considerando o apoio que vem sendo dado às Instituições Particulares de Solidariedade Social com Valência Infância, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Setembro de 1999, resolveu, nos termos do art.º 4.º, ponto n.º 2 do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, atribuir aos Estabelecimentos de Ensino abaixo mencionados, subsídios relativos ao mês de Setembro de 1999, com os seguintes montantes:

- Fundação Santa Luísa de Marillac:
 - Jardim de Infância.....2.202.583\$00
- Centro Social e Paroquial de Santa Cecília:
 - Jardim de Infância da Palmeira.....1.001.560\$00

A presente despesa num total de 3.204.143\$00 tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1395/99

Considerando o apoio que vem sendo dado às Instituições Particulares de Solidariedade Social com Valência Infância, nos termos do art.º 4.º, ponto n.º 2 do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Setembro de 1999, resolveu atribuir para o mês de Setembro do corrente ano, às Instituições Particulares de Solidariedade Social, as seguintes importâncias:

- Abrigo Infantil Nossa Senhora da Conceição3.132.279\$00
- Auxílio Maternal do Funchal.....10.303.621\$00
- Centro Infantil D. Maria Eugénia Canavial18.051.775\$00
- Instituto São Vicente de Paulo.....3.452.914\$00
- Jardim de Infância do Canto do Muro:
 - Padre Artgelino Barreto.....2.445.917\$00
- Semi-Internato de Santa Clara.....9.771.365\$00
- Associação do Patronato de São Pedro2.925.414\$00
- Congregação da Apresentação de Maria:
 - Jardim de Infância Apresentação de Maria - Calheta1.752.094\$00

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1396/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Setembro de 1999, ao abrigo do art.º 21.º-2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, resolveu atribuir ao Externato Júlio Dinis, um subsídio no valor de 1.095.225\$00, relativo ao mês de Setembro, destinando-se o mesmo ao pagamento do pessoal docente requisitado.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1397/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Setembro de 1999, resolveu, ao abrigo do art.º 21.º-2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, atribuir à Escola Profissional Atlântico subsídios relativos ao mês de Setembro de 1999, com os seguintes montantes:

- Pólo do Funchal.....7.381.562\$00
- Pólo do Porto Santo.....1.678.177\$00

A presente despesa, num total de 9.059.739\$00, tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1398/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Setembro de 1999, resolveu, ao abrigo do art.º 21.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, atribuir ao Estabelecimento de Ensino abaixo mencionado, um subsídio relativo ao mês de Setembro de 1999, com o seguinte montante:

- Província Portuguesa do Sagrado Coração de Jesus:
 - Colégio Missionário S. Coração.....2.251.377\$00

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1399/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Setembro de 1999, resolveu, ao abrigo do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, resolve atribuir ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília em Câmara de Lobos, um subsídio no valor de 201.603\$00, destinado a apoiar nas despesas com a Segurança do Centro Social da Palmeira e referente ao mês de Setembro do corrente ano.

Esta despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1400/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Setembro de 1999, resolveu, ao abrigo do art.º 21.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, atribuir ao Centro Social e Paroquial do Carmo um subsídio, relativo ao mês de Setembro, no valor de 680.570\$00, destinando-se o mesmo a apoiar nas despesas de funcionamento inerentes às duas salas de Educação Pré-Escolar.

A presente despesa tem cabimentação na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1401/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Setembro de 1999, resolveu atribuir, ao abrigo do art.º 21.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, à Associação Regional para Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira (DTIM), um subsídio no valor de 1.523.400\$00, referente ao mês de Setembro de 1999, na sequência do protocolo estabelecido entre a Secretaria Regional da Educação e aquela Associação.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1402/99

Considerando que o Seguro de Reses se destina a compensar os prejuízos resultantes da reprovação total ou parcial de gado bovino, ocorrida nos matadouros e casas de matança da RAM, motivada por surpresas verificadas na inspecção, post-mortem de reses aprovadas na inspecção em vida;

Considerando a Portaria n.º 14/93, de 26 de Fevereiro, que aprova o Regulamento do Seguro de Reses para a RAM e o despacho de 18 de Março de 1993 do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que fixa o prémio do Seguro de Reses e o preço para efeitos de cálculo das indemnizações, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Setembro de 1999, resolveu atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

- Fernando Ramos Corrêa Reis	233.511\$00
- José de Abreu Sousa	178.852\$00
- João Batista Nunes Ornelas	169.323\$00
- João Estevão Azevedo	137.768\$00
- Manuel Florêncio Freitas Gouveia	185.832\$00
- Agostinho Joaquim Figueira	162.726\$00
- João de Gouveia	142.290\$00
- Manuel de Jesus França	164.206\$00
- Bernardino Pita Gouveia	132.673\$00

Estes subsídios totalizam o montante de 1.507.181\$00 e têm cabimento orçamental no rubrica: Secretaria 05, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.04.01 A - Subsídios - Famílias - Empresas Individuais - Seguro de Reses.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1403/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Setembro de 1999, resolveu autorizar o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA, a proceder ao pagamento de um subsídio, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, como comparticipação nos juros de empréstimos concedidos pela Caixa Geral de Depósitos, num total de 3.755.160\$00, às seguintes cooperativas que comercializam banana:

- CAPFM - Cooperativa Agrícola dos Produtores de Frutas da Madeira, CRL.	1.096.264\$00
- BANAGRI - Cooperativa Agrícola, CRL.	677.489\$00
- COOPOBAMA - Cooperativa Agrícola dos Produtores de Banana da Madeira, CRL.	1.259.924\$00
- BANEUROPA - Cooperativa Agrícola, CRL.	721.483\$00

Este subsídio reporta-se a juros calculados até ao dia 17 de Setembro de 1999, sendo o respectivo encargo suportado pelo orçamento privativo do FRIGA, código 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1404/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Setembro de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos 990206, 990213, 990215, 990119, 990209, 990208, 990204, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1405/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ultiores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Setembro de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos 992298, 992416, 990219, 990220, 990223, 990216 e o Concurso Limitado 990017-Adicional, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Albérto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1406/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Setembro de 1999, resolveu nos termos do artigo 6.º, n.º 1 do

Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro e do artigo 4.º, alínea c) do Decreto-Lei n.º 439/88, de 30 de Novembro, é abrangida pela Utilidade Turística a que se refere a Resolução n.º 1002/95, do Conselho do Governo de 24 de Agosto, o prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo número 3139 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Porto Santo sob o número 3260/010296, com a área total de 6220 m², situado no Sítio da Ponta, freguesia e concelho do Porto Santo, onde se encontra implantado um edifício com a área de 1360 m², composto por 56 apartamentos, e que constitui parte integrante do empreendimento turístico "Baleira Sol" que a Sociedade de Empreendimentos Turísticos Baleira Sol, S.A., está a levar a efeito no Sítio do Cabeço da Ponta, Concelho de Porto Santo.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 281\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

ASSINATURAS

Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00
Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00
Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00
Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00

Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável.
Números e Suplementos - Preço por página 45\$00,
ao qual acresce o montante do imposto aplicável
(Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).

"O preço dos anúncios é de 230\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

Execução gráfica "Jornal Oficial"